

1. **Processo n.:** REC 17/00671496
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. PCR-11/00494380 – Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através da Nota de Empenho n. 172, de 04/09/2009, no valor de R\$ 380.000,00, ao Instituto Ekko Brasil
3. **Interessado(a):** Gilmar Knaesel
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0040/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 507/2017, exarado na Sessão Ordinária de 23/08/2017, nos autos do Processo n. PCR-11/00494380, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

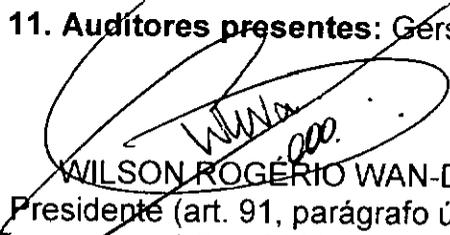
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo – FUNTURISMO.

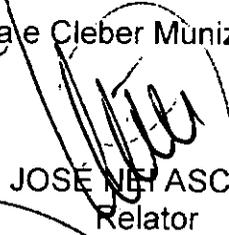
7. **Ata n.:** 09/2018
8. **Data da Sessão:** 26/02/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

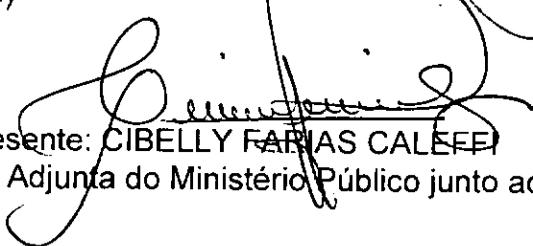
9.1. Conselheiros presentes: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Ascari (Relator) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

  
WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, parágrafo único, da  
LC n. 202/2000)

  
JOSÉ NEI ASCARI  
Relator

  
Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2381  
de 28/03/18